

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.074-A, DE 2003

Obriga a contratação de seguro para os empregados das empresas de comunicação social em missão de risco.

Autor: Deputado MAURÍCIO RABELO

Relator: Deputado JOVAIR ARANTES

I - RELATÓRIO

A proposição sob comento, sujeita à apreciação conclusiva no âmbito das Comissões¹, visa obrigar as empresas de comunicação social a contratarem seguro para a proteção dos profissionais que mantenham sob vínculo empregatício, quando no desempenho de missões de alto risco. Tal seguro deverá cobrir os sinistros relativos à morte ou à invalidez permanente dos aludidos profissionais.

¹ **Art. 24.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo o disposto no § 2º do art. 132 e excetuados os projetos:

a) de lei complementar;

b) de código;

c) de iniciativa popular;

d) de Comissão;

e) relativos a matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1º do art. 68 da Constituição Federal;

f) oriundos do Senado, ou por ele emendados, que tenham sido aprovados pelo Plenário de qualquer das Casas;

g) que tenham recebido pareceres divergentes;

h) em regime de urgência;

Em sua justificação, o autor salienta os riscos a que estão expostos os profissionais de comunicação nas coberturas jornalísticas perigosas, daí a necessidade de eles contarem com "um seguro de vida e de invalidez permanente, cujo valor, referenciado ao salário de cada um, no caso de uma fatalidade, servirá, pelo menos, para aliviar a sua penúria ou a de seus familiares".

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2003, rejeitou unanimemente o projeto de lei em exame, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Benjamin Maranhão.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem em boa hora a iniciativa do Ilustre Deputado Maurício Rabelo, ainda mais se levarmos em conta o aumento nos índices de violência verificados no País, comparáveis aos alcançados em lugares com conflitos armados declarados, a exemplo da Colômbia, Israel e Iraque. Hoje vivemos uma verdadeira "guerrilha urbana". A onda de violência, principalmente a oriunda de crimes contra o patrimônio e contra a vida, não poupa nenhuma faixa etária, sexo ou domicílio. Adultos, jovens, crianças e idosos todos estão a mercê dos infratores da lei nos pequenos, nos médios e nos grandes conglomerados urbanos, nas cidades e no campo.

Na cobertura desses fatos, os profissionais de comunicação passam pelos mais variados riscos. É doloroso, mas podemos recordar do rumoroso assassinato do jornalista da Rede Globo de Televisão Tim Lopes. Contudo, sabemos que a maioria das ocorrências desse tipo não é notificada nos grandes meios de comunicação.

Assim, nada mais justo que as empresas que exploram o ramo de telecomunicações possam conceder melhores condições de trabalho a seus contratados em vista dos riscos a que estão submetidos no cumprimento de suas funções, que tantos benefícios trazem à toda a população.

Ademais, hoje, muitas empresas e trabalhadores, em suas negociações sobre condições de trabalho, acordam sobre a inserção, nos acordos e nas convenções laborais, de cláusulas dispendo sobre seguro contra acidentes pessoais. Porém tais disposições alcançam apenas os trabalhadores das médias e grandes empresas, o que justifica que tal benefício se torne obrigatório a fim de alcançar a totalidade dos demais profissionais de comunicação.

Essas são as razões pelas quais somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.074-A, de 2003.

Sala da Comissão, em abril de 2005.

Deputado Jovair Arantes
Relator